

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO ESPECIALIZADA
PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

Audição n.º 224/XII-AR

Projeto de Lei n.º 952/XV (PS) – “Combate ao Desperdício Alimentar”

13 DE NOVEMBRO DE 2023



INTRODUÇÃO

A Subcomissão da Comissão Especializada Permanente de Economia analisou e emitiu parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a **Audição n.º 224/XII-AR – Projeto de Lei n.º 952/XV (PS) - Combate ao Desperdício Alimentar**”.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Lei em apreciação foi enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, por despacho da Senhora Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, com pedido de parecer, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa.

A apreciação do presente Projeto de Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Economia, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pelas Resoluções da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 49/2021/A, de 11 de agosto, e n.º 52/2021/A, de 25 de outubro, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.



APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

O presente Projeto de Lei visa, conforme plasmado no seu artigo 1.º, estabelecer “o regime de prevenção e redução de perdas e desperdícios alimentares em todos os agentes da cadeia de abastecimento alimentar, em especial no setor da restauração, nos estabelecimentos de retalho alimentar e no pescado, procedendo:

- a) À definição de ações específicas para estes setores;
- b) À delineação de campanhas de informação, sensibilização, capacitação e mobilização para os agentes económicos e para a comunidade de consumo;
- c) À fixação de uma estratégia de baixo custo para produtos em fim de prazo ou excedentes;
- d) Ao incentivo à doação de alimentos descontinuados, mas em bom estado para consumo.”

A iniciativa em apreço refere, em sede de exposição de motivos, que *“Estima-se que um terço de todos os alimentos produzidos no Mundo sejam irremediavelmente desperdiçados. Na Europa, esse é o destino anual de 89 milhões de toneladas de bens passíveis de ser consumidos e que, ao invés, são perdidos como lixo, maioritariamente pelas famílias (53,6 por cento) e nos sectores de processamento e transformação (19.4 por cento).*

Em Portugal, os dados oficiais pela primeira vez revelados indicam que, em 2020, foram desperdiçadas 1,89 milhões de toneladas de alimentos, com uma média de 183,6 quilos por cada cidadão português, bem mais do que se estimara anteriormente.

Cada alimento desperdiçado corresponde a todo um processo de utilização de recursos naturais – terra (muitas vezes desflorestada para fins agrícolas), água, energia proveniente de combustíveis fósseis – mão-de-obra, fertilizantes químicos, pesticidas, infraestruturas e investimento pecuniário nas diferentes etapas da cadeia, que poderia ser alocado a outro objetivo mais necessário e que assim se perdeu em toda a linha. É uma perda superior a 728 mil milhões de euros, todos os anos.



Cada alimento desperdiçado corresponde também a uma onerosa cadeia de circuitos – recolha, tratamento e deposição de resíduos – até ao destino final. Representa combustível, mão-de-obra, espaço e impacto na produção de gases nocivos, durante a decomposição.

Vivemos uma época de abundância, em que os países desenvolvidos conseguem, genericamente, fazer chegar à esmagadora maioria dos seus habitantes alimentos em quantidade e qualidade, por vezes transportando-os por milhares de quilómetros entre o local de produção e o consumidor final.

Conseguimos produzir praticamente tudo em toda a parte do mundo e durante todo o ano, independentemente dos custos ambientais que tal implica.

E conseguimos resolver complexas questões técnicas de conservação, armazenamento e distribuição.

O cidadão tem à sua disposição um extraordinário manancial de produtos, numerosas versões do mesmo alimento no mesmo espaço, diversificadas opções com preços e apresentações para praticamente todos os gostos e quase todas as carteiras.

Paradoxalmente, a restante humanidade – muitos milhões de pessoas - não tem o suficiente para sobreviver e enfrenta problemas de subnutrição que, por afetarem dramaticamente as camadas mais jovens da população, põem em causa gerações inteiras e o futuro desses povos vulneráveis.

Acrece que estas populações desprotegidas dependem dos países desenvolvidos para se alimentarem, estando frequentemente, sujeitas às consequências nefastas de políticas e estratégias comerciais que utilizam o alimento como fator de pressão e chantagem sobre quem não tem alternativas.

A recente pandemia de Covid 19 e a guerra imposta pela Rússia à Ucrânia mostraram à evidência as fragilidades dum sistema com estes alicerces.

Mas, já antes, diversas organizações internacionais, instituições e governos haviam percebido que o desperdício alimentar é imoral, é irracional e insustentável, tanto mais



que se prevê que as necessidades alimentares da humanidade cresçam de 40 a 54 por cento, entre 2012 e 2050, impulsionadas pela procura individual e pelo aumento genérico da população.

Combater o desperdício alimentar é uma prioridade mundial pública e política, uma responsabilidade social coletiva e uma obrigação que cada um de nós deve interiorizar nas suas escolhas quotidianas.

Portugal é signatário das metas adotadas em 2015 no âmbito das Nações Unidas e relativas à redução do desperdício alimentar, como parte dos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável 2030, apontando-se a “redução, para metade, do desperdício de alimentos per capita, a nível mundial, e a redução do desperdício de alimentos ao longo das cadeias de produção e de abastecimento, incluindo os que ocorrem pós-colheita”.

A redução do desperdício alimentar está também consignada, de forma transversal, em diversas iniciativas europeias e nacionais, já que se afirma como objetivo nas políticas ambientais, agrícolas e de pescas.

Em 2016, o Governo português criou a Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar – na qual o Ministério da Agricultura participou – visando uma abordagem integrada e multidisciplinar para a definição de uma Estratégia Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar, articulando o meio académico, as associações representativas do setor alimentar, os municípios e a sociedade civil

Esta estratégia, aprovada em 2018, resultou num Plano de Ação composto de 14 medidas que espelham os objetivos de prevenir, reduzir e monitorizar o desperdício alimentar, do produtor, ao consumidor. Desde essa data, foram já desenvolvidas diversas iniciativas de sensibilização e informação, assim como alguma produção legislativa.

O presente projeto de Lei pretende sistematizar legislação e prática já existentes, alargar o seu alcance, aprofundar as dinâmicas criadas, estabelecendo condições para operacionalizar processos, agilizar circuitos e instituir condições para que cada agente da cadeia – per si e em colaboração com os elos próximos - contribua de forma decisiva



para o objetivo comum, de reduzir ao mínimo possível o desperdício alimentar em Portugal.

A doação de alimentos excedentários está já consignada em lei e concorre com outras diligências tendentes a suprir necessidades de nutrição de camadas mais carenciadas da população, que não encontraram ainda alternativa, mas a prioridade desta iniciativa legislativa é, a montante, reduzir o desequilíbrio que conduz ao desperdício.

Almeja-se alcançar esse desiderato com a conjugação de ações e esforços por parte de toda a cadeia, com especial incidência nos sectores de restauração, hotelaria e similares e na distribuição alimentar – uma vez que, tanto nas pescas, como na agricultura, já existem posturas e práticas que instam os agentes a agir no controlo do desperdício e no seu encaminhamento para valorização.

O combate ao desperdício alimentar deve ser apresentado como uma tendência a seguir, um ato de inteligência, uma atitude a replicar, mormente com forte aposta junto das camadas mais jovens, abertas a alterar o paradigma e despertas para as questões de emergência climática pelas recentes e mediáticas campanhas realizadas.

A principal questão não deve ser o que fazer ao desperdício, mas sim, como reduzi-lo ao máximo, responsabilizando cada um pelo excesso que origina, seja nas escolhas de supermercado, seja no restaurante.

Só depois avançam as opções de encaminhamento, que devem apontar primeiramente para a valorização e venda dos produtos – com ou sem transformação - para consumo humano, colocando estes bens ao dispor do público e a preços reduzidos, numa estratégia em que todos ganham, os meios empregados são rentabilizados ao máximo e se reduz a pressão sobre os recursos naturais.

Só numa segunda fase, os produtos devem seguir para a doação, sempre com respeito pelas regras de higiene e segurança alimentar.

Apenas na etapa seguinte se aponta para a reciclagem, não como resíduo, mas como subproduto de alta qualidade para outras indústrias ou fertilizante composto para a



agricultura, substituindo com vantagem os adubos químicos e fomentando uma economia circular e sustentável.

Os planos de controlo de desperdício a desenvolver e assumir por estes agentes, serão entrosados nos planos municipais a criar com o mesmo fim - e que se pretende tenham um forte pendor de sensibilização ativa e diversificada, com reforço positivo, junto das populações. Conjugados, criarão uma malha cada vez mais apertada para o desperdício alimentar, minimizando as quantidades e as oportunidades da sua existência.

Partindo, assim, da sociedade civil e do valioso contributo da administração local, todos os planos se interligarão, remetendo, a nível estrutural, para a Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar, repositório e eixo orientador de todas as ações a desenvolver”.

APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Nada a registar.

SÍNTESE DA POSIÇÃO DOS DEPUTADOS

PS: Aprova o relatório e emite parecer **favorável** face à presente iniciativa.

PSD: Aprova o relatório e emite parecer **de abstenção** face à presente iniciativa.

CDS-PP: Aprova o relatório e emite parecer **de abstenção** face à presente iniciativa.

CH: Não emitiu parecer.

BE: O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, apesar de não ter assento na Comissão Especializada Permanente de Economia, foi auscultado, mas não emitiu parecer.

PPM: Não emitiu parecer.

IL: Não emitiu parecer.

PAN: Não emitiu parecer.

DEPUTADO INDEPENDENTE: Aprova o relatório e emite parecer **desfavorável** face à presente iniciativa.



VOTAÇÃO DOS DEPUTADOS

O **Grupo Parlamentar do PS** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite **parecer de abstenção** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emite **parecer de abstenção** relativamente à presente iniciativa.

O **Deputado Independente** emite **parecer desfavorável** relativamente à presente iniciativa, com declaração de voto que se anexa.

CONCLUSÕES E PARECER

A Subcomissão da Comissão Especializada Permanente de Economia deliberou, por **maioria**, dar parecer **favorável** à presente iniciativa.

Ponta Delgada, 13 de novembro de 2023.

A Relatora

Patrícia Miranda

O presente relatório foi aprovado por **unanimidade**.

O Presidente

José Ávila



DECLARAÇÃO DE VOTO DO DEPUTADO INDEPENDENTE

“O combate ao desperdício alimentar é uma exigência da nossa sociedade, porquanto existem milhões de pessoas em todo o mundo que sofrem de insuficiência alimentar.

Ao longo dos anos, os modernos processos produtivos e as dinâmicas comerciais das cadeias de distribuição foram colocando no mercado quantidade acima daquelas que são absorvidas pelos consumidores através do pagamento, gerando-se assim excedente de oferta, que inevitavelmente representa desperdício.

Todavia o grande profissionalismo e rigor em toda a cadeia, a par do aumento das matérias primas, tendem a minimizar este problema, sendo que a intervenção do estado através de legislação irá criar regras que diminuem a agilidade dos players na gestão de stocks e no destino a dar aos excedentes, razão pela qual entendo que este diploma não só não resolverá o problema do destino dos excedentes, como irá onerar o custo de aquisição de alimentos por parte das pessoas que só dispõem dos mesmos, através da aquisição aos preços do mercado.”

13 de novembro de 2023